

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991

**DECRETO Nº 33.343, DE 7 DE JUNHO DE 1991**

*Constitui grupos encarregados de promover e coordenar as ações de controle da vacinação múltipla no ano de 1991 e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para o controle da vacinação múltipla programadas para 1991.

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam constituídos, sob a presidência da Primeira Dama do Estado de São Paulo, os seguintes grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de controle da vacinação múltipla:

I — Grupo de Coordenação Estadual, integrado pelo seguintes membros:

a) Nader Wafae, Secretário da Saúde e Coordenador Geral;

b) Wagner Augusto da Costa, Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde — C.V.E. (SS) e Coordenador Executivo;

c) Capitão PM Domingos Libonati Junior, como representante da Chefia da Casa Militar;

d) Maria Alice Rosmaninho Perez, como representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

e) João Baptista Curcio, como representante da Secretaria do Governo;

f) Maria de Lourdes Felipe de Moraes, como representante da Secretaria da Educação;

g) Maudileia Luzia Betti, como representante da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social;

h) Maria Joaquina Ferreira Guedes, como representante da Secretaria da Infra-Estrutura Viária;

i) como representantes da Secretaria da Segurança Pública:

1. Major PM César Coelho de Oliveira, Capitão Médico PM Antonio Carlos Turiani Martini e Capitão Médico PM Osmar Monte, da Polícia Militar e

2. Antonio Carlos Camilo Linhares e Márcio Vieira Rodrigues, da Polícia Civil;

j) Adalgisa Esteves Reiche Bujardão, como representante da Secretaria do Menor;

l) Tenente Coronel José Haroldo de Paula, como representante do Ministério do Exército;

m) Tenente Coronel Médico Paulo Roberto Miziara Yunes, como representante do Ministério da Aeronáutica;

n) Capitão Tenente Médico César Maurício da Rocha, como representante do Ministério da Marinha;

o) Elizabeth Debezynski Fernandes, como representante da Superintendência de Controle de Endemias-Sucen;

p) Oglá Cardozo Murai, como representante da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo;

q) Aparecida Garcia Sanches, como representante da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo;

r) Elaine Tardone, como representante da Área da Criança da Secretaria da Saúde;

s) Fabiana Macedo de Holanda, Assessor de Imprensa da Secretaria da Saúde;

t) Guido Alves da Rocha, como representante da Coordenação Regional de Saúde-1;

u) José Fernando Casquel Monti, como representante da Coordenação Regional de Saúde-2;

v) Cláudio de Jesus Curti, como representante da Coordenação Regional de Saúde-3;

x) Luiz Ricardo Barbosa Ulson, como representante da Coordenação Regional de Saúde-4;

z) Nilson Ferraz Paschoa, como representante da Coordenação Regional de Saúde-5;

II — Grupo de Coordenação de Planejamento, integrado pelos seguintes membros do Centro de Vigilância Epidemiológica:

a) Maria Célia Moraes Guimarães de Paula, como Coordenadora;

b) Tereza Mitiko Omoto;

c) Helena Keiko Sato;

d) Hedeco Tanaka de Godoy e Vasconcelos;

e) Alvimar Godoy Cotti e

f) Eliana Maria Sanches Cibantos de Modena;

III — Grupo de Coordenação Técnica, integrado pelos seguintes membros do Centro de Vigilância Epidemiológica:

a) Glacus de Souza Brito, como Coordenador;

b) Lily Yin Weckx;

c) Beatriz Basile Castro Kesselring e

d) Ana Maria Ferraz de Campos;

IV — Grupo de Coordenação de Suprimento, integrado pelos seguintes membros do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis-FESIMA:

a) Ana Maria Aratangy Pluciennik, como Coordenadora;

b) Finanças: Anadir Aparecida Maldonado;

c) Recursos Financeiros: Maria Aparecida da Silva;

d) Compras: Renée Odair de Freitas;

e) Distribuição de Recursos Materiais: Maria Elizabeth Rodrigues e

f) Manutenção de Equipamentos: Isidoro Stein;  
V — Grupo de Coordenação de Vacinas integrado pelos seguintes membros:

a) Eliana Leonilda Vidotti Carrara Cristiano, do Centro de Vigilância Epidemiológica, como Coordenadora;

b) Armazenamento e Controle: Silvana Rosa, Suprimento II (Vacinas) do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA e

c) Distribuição: Vera Alice Pinheiro Cavallari e Nilton Ribamar Mello, do Suprimento II (Vacinas) do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

VI — Grupo de Coordenação de Recursos Humanos, integrado pelos seguintes membros do Centro de Vigilância Epidemiológica:

a) Silvio Augusto Margarido, como Coordenador;

b) Cadastro e Recrutamento: Tereza Cristina Guimarães e Thais Brillinger Gonçalves e

c) Treinamento: Sandra Cristina Ribeiro Telles;

VII — Grupo de Coordenação de Transportes, integrado pelos seguintes membros:

a) Coronel José Alves de Carvalho como Coordenador e Valterlu Crestani, do Departamento de Transportes — DETIN e

b) Mobilização de Viaturas: Antonio Ferreira Neto, do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde;

VIII — Grupo de Coordenação de Epidemiologia, integrado pelos seguintes membros do Centro de Vigilância Epidemiológica:

a) Coordenação para Ações Relacionadas ao Sarampo, Difteria e Coqueluche:

1. Neuma Terezinha Rosseto Hidalgo;

2. Ayako Oda;

3. Maria Lúcia Rocha de Melo;

4. Maria de Fátima Oliveira Souza;

5. Luzia Coelho e Silva Machado e

6. Katsue Maezato;

b) Coordenação para Ações Relacionadas à Poliomielite:

1. Beatriz Aparecida Fortes Perrenoud;

2. Ligia Cristina Fonseca Lahoz Melli e

3. Joiceley Casemiro Campos;

c) Coordenação para Ações Relacionadas ao Tétano: Cynthia Maria Santos Soares e

d) Coordenação para Ações Relacionadas à Tuberculose:

1. Zelita Lelis de Moraes Barbosa;

2. Vera Maria Nader Galesi;

3. Norma Forastieri e

4. Jannete Nasser;

IX — Grupo de Coordenação de Estatística, integrado pelos seguintes membros do Centro de Vigilância Epidemiológica:

a) Therese Abdel Messih, como Coordenadora;

b) Elenice Rosália Bonifácio;

c) Edson Dias da Costa e

d) Informática: Antonio Carlos Maradei Freixedas;

X — Grupo de Coordenação de Divulgação e Mobilização da Comunidade, integrado pelos seguintes membros:

a) Cássia Maria Ferreira, da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Secretário da Saúde, como Coordenadora;

b) Material Educativo: Danaé Terezinha Conversani, do Núcleo de Educação e Saúde — CADAIS;

c) Mobilização da Comunidade: Maria Aparecida Balduino Barbosa, do Núcleo de Educação e Saúde — CADAIS e

d) Comunicação em Massa: Fabiana Macedo de Holanda da Assessoria de Imprensa da Secretaria da Saúde;

XI — Grupo de Coordenação de Radiocomunicação, integrado pelo Engenheiro Paulo Sérgio Saram, da Divisão de Telecomunicações da Secretaria da Saúde;

XII — Grupos de Coordenação Regional, integrados pelos Diretores dos Respectivos Escritórios Regionais de Saúde, que serão seus Coordenadores.

Parágrafo único — Aos Coordenadores compete a convocação dos elementos necessários à complementação dos respectivos grupos.

Artigo 2º — Todos os órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado deverão prestar irrestrita colaboração para o pleno êxito das ações de controle da vacinação múltipla, fornecendo recursos humanos e materiais, inclusive instalações e veículos abastecidos, mediante requisição dos Coordenadores dos grupos constituídos por este decreto, podendo os funcionários e servidores serem convocados para trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único — Desde que convocados, os funcionários e servidores estaduais estarão dispensados do ponto em suas repartições nos dias em que, comprovadamente, participarem de atividades relacionadas com as ações de controle da vacinação múltipla, inclusive por ocasião do treinamento.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae,

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991

**DECRETO Nº 33.344, DE 7 DE JUNHO DE 1991**

*Dispõe sobre a natureza dos serviços prestados pelos servidores públicos estaduais nos Dias de Vacinação Múltipla, programados para 1991*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — São considerados de natureza relevante os serviços prestados por servidores públicos estaduais nos Dias de Vacinação Múltipla, programados para 1991, por convocação oficial ou em caráter voluntário.

Artigo 2º — Os servidores públicos estaduais terão consignados, em seus assentamentos funcionais, os dias de serviço de natureza relevante, comprovados mediante Certificados de Participação, e poderão usufruir um dia de folga para cada evento, mediante autorização de seu chefe imediato, durante o ano de 1991 e atendendo sempre à conveniência do serviço.

Artigo 3º — A Secretaria da Saúde expedirá Certificados de Participação para os fins do artigo anterior.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae, Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 11 de junho de 1991:

D.O. Ineditoriais .....	Cr\$ 13.300,00
D.O. Executivo .....	Cr\$ 8.900,00
D.O. Justiça .....	Cr\$ 10.072,00

\* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 publicações) .....	Cr\$ 9.273,00
Proclamas de Casamento (Por publicação) .....	Cr\$ 7.084,00